

EDITAL Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL)

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus — Sousa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da DAE/Serviço Social, torna público que estão abertas, para a continuidade do período letivo 2016.2, em decorrência da alteração do calendário acadêmico, e dos períodos 2017.1 e 2017.2, as **inscrições para os Programas de Moradia Estudantil, Alimentação e Transporte,** na modalidade de *Auxílio em Pecúnia* aos alunos com matrícula ativa desde 2016.2 do ensino médio (Integrado e Subsequente) e do ensino superior.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba, em consonância com o Estatuto e Regimento Geral do IFPB, dar-se-á mediante o estabelecimento de um conjunto de princípios e diretrizes estratégicas, materializadas através de programas que visam assegurar ao educando o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

- 1.1 O **Programa Moradia**, do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da resolução Nº 12/2011.
- I possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;
- II estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;
- III estar em condição de mobilidade estudantil (residindo fora do seu município de origem ou zona rural do município de localização do Campus, considerando as condições de acesso para o discente);
- IV apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.
 - 1.2 O Programa de Alimentação, do IFPB, objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.
- I possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;
- II estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;
- III apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.



- 1.3 O Programa Transporte, do IFPB, tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades escolares e acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.
- I possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;
- II estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;
- III Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do campus ou em outros municípios diferentes ao do campus.
- IV apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O Processo de Inscrição tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino;
- 2.2 Será considerado como critério primordial para a inscrição a condição **socioeconômica** dos alunos, caracterizada enquanto hipossuficiente;
- 2.3 São reservadas 5% do total de vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

2.4 ETAPAS DA SELEÇÃO

As inscrições serão realizadas por **meio eletrônico**, com o preenchimento de formulário on-line, e a **entrega de documentação** comprobatória junto ao Protocolo Geral do Campus.

- I Preenchimento da pré-inscrição através do link: https://goo.gl/forms/YlriYwMxKupSuKbE2
- II Protocolo da entrega de toda documentação exigida para inscrição conforme item 2.5 deste edital (através do Protocolo Geral do Campus);
- III Análise socioeconômica e documental realizada pelo Serviço Social do Campus; (etapa eliminatória¹);
- IV Convocação dos pré-selecionados para entrevista social e visita domiciliar (nos casos que se fizerem necessários).

¹ A análise socioeconômica e documental é uma etapa eliminatória. Entregar a documentação conforme item 2.5 deste edital.



2.5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (entregar no Protocolo Geral do Campus após preencher pré-inscrição online através do link: https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso assinado pelo aluno, se maior de 18 anos, ou pelos pais / responsável legal (para os menores de 18 anos); (Anexo II)
- c) Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal para alunos menores de idade que concorram ao auxílio moradia; (Anexo III)
- d) Foto 3x4 (recente);
- e) Fotocópia (xerox) do RG do aluno;
- f) Fotocópia (xerox) do CPF do aluno;
- g) Cópia do Comprovante de residência do aluno (para os que estão em situação de mobilidade);
- h) Cópia do comprovante de residência da família;
- i) Fotocópia (xerox) do RG e CPF de cada pessoa que reside na mesma casa que o aluno (todo o grupo familiar: pais, padrasto/madrasta, irmãos, tios, avós, primos, etc...);
- j) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação de cada pessoa que reside com o aluno, caso o familiar não possua RG.
- k) Fotocópia do comprovante de participação em Programas do Governo:
 - k.1) Bolsa Família (cartão e valor do benefício);
 - k.2) Bolsa Safra (cartão e valor do benefício);
 - k.3) outros.
- I) Cópia dos comprovantes de renda mensal² de todos os integrantes do grupo familiar (que residem na mesma casa que o aluno) de acordo com as situações descritas abaixo:
 - **I.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social** de todos os membros da família com 16 anos ou mais.
 - *página de identificação (página da foto e verso da foto);
 - *página de último contrato de trabalho (se assinada)
 - *página em branco do contrato de trabalho (posterior à página assinada).
 - **1.2)** Empregado: Último contracheque (1- quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2-quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS).

² Sem a comprovação da renda familiar, o candidato inviabilizará a 3ª etapa e será eliminado do processo.



- **1.3)** Pessoa sem Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo (Anexo IV).
- **l.4) Desempregado:** Declaração de Pessoa Sem Renda (Anexo V) e Rescisão de contrato (caso já tenha tido emprego formal), constando o valor das parcelas do seguro-desemprego a receber.
- **l.5) Profissional Autônomo:** Declaração de Profissional Informal, declarando o valor mensal, conforme modelo (Anexo VI).
- **l.6) Trabalhador Rural:** Solicitar do Sindicato ou Associação uma Declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo VII). Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo (Anexo VI).
- **I.7) Pescador:** Carteira de pescador profissional ou solicitar do Sindicato ou Associação uma declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo VII). Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo (Anexo VI).
- **l.8)** Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS: Extrato bancário ou comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.
- I.9) Pessoa Sem Renda (TODOS os membros da casa que NÃO possuem emprego, renda, e sejam maiores de 18 anos): Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (Anexo V).
- **l.10)** Pensão Alimentícia: decisão judicial discriminando o nome dos beneficiados e o valor a ser pago ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo (Anexo VIII).
 - **l.11) Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
 - m) Fotocópia das despesas familiar (casa onde reside com os pais/parentes)



- 1.1) conta de água
- 1.2) energia
- 1.3) telefone / internet
- 1.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (se for o caso);
- 1.5) comprovante de financiamento do imóvel residencial (caso seja financiado);
- n) Cópia das despesas do aluno na cidade onde reside sem a família (para os alunos que estão em situação de mobilidade e concorrem ao auxílio moradia)
 - m.1) conta de água
 - m.2) energia
 - m.3) telefone / internet
 - m.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (constando o CPF/CNPJ do locador);
- 2.5.1 Serão indeferidas, na III etapa (análise socioeconômica e documental), as inscrições cuja documentação esteja incompleta. Não haverá prazo para complementar documentação protocolada na etapa de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores sociais, econômicos e financeiros comprovados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda Familiar;
- Número de Dependentes;
- Despesas da Família com moradia;
- Distância do domicílio de origem;
- Situações de doença na família*.

*caso haja despesas de decorrentes de doenças na família, acrescentar comprovante (laudo e recibos) na lista de documentos a serem apresentados no ato de inscrição.

4. DOS RESULTADOS

4.1 - Serão admitidos nos programas de moradia, transporte e/ou alimentação, os estudantes que comprovarem renda familiar per capita de no máximo 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, conforme previsto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES.



- **4.2** Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis no campus de acordo com o item 6 do presente edital;
- 4.3 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios:
- I Menor renda familiar per capta;
- II Maior número de integrantes do grupo familiar;
- III Distância do domicílio de origem.
- **4.4** A relação nominal dos candidatos aprovados em cada etapa (análise documental e entrevista social), bem como o resultado final, será divulgada nos murais do campus Sousa e no endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/sousa.

5. DOS BENEFÍCIOS E VALORES

- 5.1 Do Programa Moradia Estudantil Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.2 Do Programa de Alimentação Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 70,00 (setenta reais)
- 5.3 Do Programa de Transporte Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal, levando em consideração a distância de seu domicílio até o Campus, e os valores podem variar entre R\$60,00 (sessenta reais) e R\$100,00 (cem reais).

6. DAS VAGAS

As vagas disponíveis nos referidos Programas seguem especificadas no quadro abaixo:

| PROGRAMA | NÚMERO DE VAGAS | |
|-------------|--------------------|--|
| MORADIA | 120 | |
| ALIMENTAÇÃO | 120 | |
| TRANSPORTE | 140 | |
| TOTAL | 380 | |



7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ЕТАРА | DATA/HORÁRIO | LOCAL |
|---|--|-------------------------------------|
| Publicação do Edital | 02/02/2017 | Site, mural e rede social do Campus |
| Pré-inscrição online | de 02/02/2017 à Através do link: 08/02/2017 - até às 11h. https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKb | |
| Inscrição no Protocolo | de 03 à 08/02/2017 | Protocolo Geral do Campus |
| Análise Socioeconômica e Documental | de 09 à 13/02/2017 | Serviço Social |
| Resultado e convocação para entrevista social | 14/02/2017 | Site, mural e rede social do Campus |
| Entrevista Social | de 15 a 22/02/2017 | Serviço Social |
| Divulgação dos Resultados | 22/02/2017 | Site, mural e rede social do Campus |
| Recurso ao Resultado | 23/02/2017 | Protocolo Geral do Campus |
| Análise dos Recursos | 24/02/2017 | Serviço Social |
| Resultado final após recursos | 02/03/2017 | Site, mural e rede social do Campus |
| Entrega de nº de Conta Bancária | 03/03/2017 - até às 14h | Serviço Social |

8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 8.1 São consideradas condições de permanência nos Programas de Assistência Estudantil:
- I Matrícula regular;
- II Assiduidade nas aulas;



- III Desempenho acadêmico/escolar satisfatório, observado a partir das notas bimestrais ou semestrais, e, quando se fizer necessário, por avaliação qualitativa pela coordenação do curso quando solicitado pelo Serviço Social;
- IV Situação de Vulnerabilidade Social.
- 8.2 A concessão do auxílio se dará mediante a assinatura do estudante (e para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis) do TERMO DE COMPROMISSO (Anexo II) dos Programas Moradia, Alimentação e Transporte.
- 8.3 O não cumprimento das condições elencadas no item 8 acarretarão a perda do auxílio. A não assinatura do termo citado no item 8.2, implicará, inclusive, na não contemplação com o auxílio.
- 8.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Assistência Estudantil novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado pelos Programas de Assistência Estudantil do Campus Sousa.
- 8.4.1 Os alunos contemplados com os auxílios estudantis deste presente edital serão convocados para um recadastramento, em período determinado pelo Serviço Social do Campus. O não comparecimento ao recadastramento acarretará o cancelamento do benefício.
- 8.5 O estudante que estiver cumprindo apenas carga horária de estágio não fará jus aos auxílios estudantis. Os casos omissos serão avaliados pelo Serviço Social.
- 8.6 O aluno beneficiado compromete-se a informar ao Serviço Social a mudança de endereço ou de condição social na família durante o período em que esteja contemplado pelo Programa de Assistência ao Educando.
- 8.7 Caso seja identificada qualquer fraude ocorrida no processo das etapas I, II e III, e o aluno seja beneficiado pelo Programa de Assistência ao Educando baseado nas informações por ele fornecidas nas documentações e entrevista social, o Serviço Social encaminhará para o Departamento Financeiro a suspensão dos auxílios do mesmo e após diálogo com o aluno e/ou família, será gerada uma GRU Guia de Recolhimento da União para que seja efetuada a **devolução dos valores recebidos indevidamente**.
- 8.8 O aluno beneficiado com o Auxílio Moradia compromete-se a entregar mensalmente o comprovante de aluguel conforme modelo fornecido pelo Serviço Social do campus. (Anexo X) O não cumprimento deste item **implicará na suspensão do pagamento do benefício do mês subsequente**, conforme Art. 9º da Resolução/ CS nº155, de 10 de junho de 2014. Caso o discente tenha pendências relacionadas a não entrega de recibos também obterá indeferimento nas inscrições subsequentes para o recebimento dos auxílios.
- 8.9 O candidato perderá o direito ao Auxílio Moradia, Transporte e/ou Alimentação, se:
 - I. Infringir as condições de manutenção do benefício previstos no Regulamento disponível no site **www.ifpb.edu.br**, do respectivo Programa que é beneficiário, ou;
 - II. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.



8.9.1 Desta decisão caberá recurso (utilizar ANEXO IX), devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submetido à apreciação e decisão final do Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participação no processo seletivo.
- 9.2 Os prazos e horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 9.3 As inscrições somente serão aceitas mediante preenchimento da pré-inscrição online e da entrega da documentação exigida no protocolo geral do campus.
- 9.4 As dúvidas e omissões serão submetidas e deliberadas junto à Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
- 9.5 O presente Edital será publicado no site www.ifpb.edu.br.

Sousa, 01 de fevereiro de 2017.

Joserlan Nonato Moreira Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Mat. SIAPE: 1923629

Joserlan Nonato Moreira
Diretor de Desenvolvimento do Ensino- DDE
IFPB Campus Sousa



FOTO 3X4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO SERVIÇO SOCIAL QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Caro aluno preencha TODO o formulário e APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO solicitada, para que não haja prejuízo na avaliação de seu pedido.

I-SERVIÇOS SOLICITADOS (Marque com um X o auxílio que necessita)

| () Auxílio Alimentação | |
|---------------------------------------|--|
| () Auxílio Moradia | |
| () Auxílio Transporte | |
| Já foi beneficiário da Assistência es | estudantil? () Não / () Sim. |
| Qual auxílio?Ano: | |
| II - DADOS PESSOAIS: | |
| NOME: | |
| DATA DE NASCIMENTO:// | IDADE: |
| CURSO: | MATRÍCULA: |
| SÉRIE (Integrado): MÓDULO (| (Técnico subsequente): PERÍODO (Superior): |
| TURNO: | SEXO: ()M ()F |
| ESTADO CIVIL: | CPF: |
| IDENTIDADE/ ORG.EXP: | Nº DO CARTÃO DO SUS: |
| ESCOLA DE ORIGEM: PÚBLICA() | PRIVADA () |
| TELEFONE PARA CONTATO (residencial): | Celular: |
| EMAIL: | |

ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

| NDEREÇO RESIDENCIAL DA FAMILIA: | |
|--|--|
| ua/Av. Etc): | |
| e: APTo: BAIRRO: | CEP: |
| | ESTADO: |
| ONTO DE REFERÊNCIA: | |
| E VOCÊ NÃO MORA COM SUA FAMÍLIA, REGISTRE S | |
| Rua/Av. Etc): | |
| N°: APTo: BAIRRO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| PONTO DE REFERÊNCIA: | |
| III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA | |
| SITUAÇÃO DE TRABALHO DO/A PRINCIPA | L RESPONSÁVEL PELA RENDA FAMILIAR: |
| () TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO | () RECEBE SEGURO DESEMPREGO |
| () TRABALHO TEMPORÁRIO | () NUNCA TRABALHOU |
| () TRABALHO AUTÔNOMO | () NUNCA TRABALHOU COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO |
| () TRABALHO INFORMAL (como "bicos", diarista) | () APOSENTADOS OU PENSIONISTA |
| () TRABALHO EM EMPRESA PRÓPRIA | () SERVIDOR PÚBLICO / CONCURSADO |
| () DESEMPREGADO | () OUTROS |
| | |
| QUAL A SITUAÇÃO DO ALUNO EM RELAÇ | ÃO À RENDA FAMILIAR: |
| ()É ARRIMO DE FAMÍLIA (Principal responsável) | () CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR |
| () É DEPENDENTE | () NÃO CONTRIBUI E SE MANTÉM SOZINHO |
| QUAL A SITUAÇÃO DE SAÚDE NA FAMÍLIA | A: |
| EXISTE ALGUÉM NA FAMÍLIA COM PROBLEMAS PERM | MANENTES DE SAÚDE? () SIM () NÃO |
| EM CASO AFIRMATIVO, QUAL É O MEMBRO DA FAMÍ | LIA? |

ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

| QUAL É O TIPO DE DOENÇA? | |
|--------------------------|---|
| | |
| A RESIDÊNCIA DE SUA | FAMÍLIA É: |
| () PRÓPRIA E QUITADA | () PRÓPRIA EM FINANCIAMENTO |
| () ALUGADA | () DE HERDEIROS |
| () CEDIDA | |
| COM QUEM VOCÊ RESI | DE NA SUA CIDADE DE ORIGEM? |
| () PAIS | () TIOS |
| () PAIS E IRMÃOS | ()AMIGOS |
| () AVÓS | () REPÚBLICA, ESPECIFIQUE O Nº DE MORADORES: |
| () IRMÃOS | () OUTROS, ESPECIFIQUE: |
| | OS NA RESIDÊNCIA FAMILIAR: () CONDOMÍNIO. VALOR: |
| | () LUZ. VALOR: |
|) TELEFONE. VALOR: | () FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA. VALOR: |
| *Apresentar xerox dos (| Comprovantes de DESPESAS |
| MORADIA DO/A ALUNO | O/A (Responda apenas se não mora com a família): |
| () SOZINHO () P | ARENTES () PENSÃO () REPÚBLICA () CONHECIDOS/AMIGOS |
| SITUAÇÃO DE MORADI | A DO ALUNO/A (Responda apenas se não mora com a família): |
|) ALUGUEL. VALOR: | () CONDOMÍNIO. VALOR: |
|) ÁGUA. VALOR: | () LUZ. VALOR: |
|) TELEFONE. VALOR: | () FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA. VALOR: |

SIM () NÃO ()

POSSUI GASTOS COM TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO AO IFPB

| OHAL MEIO | DE TRASPORTE | UTILIZA | PARAESSE | DESLOCAMENTO? |
|-----------|--------------|---------|----------|---------------|
| QUAL MEIO | DE TRASFORTE | UTILIZA | TARAESSE | DESLOCAMENTO. |

| (|) ONIBUS DA PREFEITURA – VALOR: |
|---|---|
| (|) ÔNIBUS CONTRATADO – VALOR: |
| (|) ÔNIBUS DE LINHA / TRANSFÁCIL - VALOR: |
| (|) TÁXI – VALOR: |
| (|) MOTOTAXI – VALOR: |
| (|) CARRO ALTERNATIVO – VALO R: |
| | |
| (|) OUTROS. QUAL:VALOR |

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR- o(a) aluno(a), os pais, os irmãos(as), esposo (a), filhos(as), sogro(a),tio(a), agregados – TODAS AS PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O ALUNO.

| NOME Aluno/Parente/agregado | IDADE | PARENTESC O (com o aluno) | GRAU DE INSTRUÇÃO | PROFISSÃO | RENDA RS |
|--------------------------------|-------|---------------------------------|----------------------|-----------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL DA RENDA FAMILIAR | | | | | |
| TOTAL DE DEPENDENTES DA REND | A | | | | |

^{*} Apresentar Xerox da Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Renda de cada componente familiar.

| a d A | Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, estando eu ciente de que omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou ivergentes implicam em alteração no acesso do estudante aos Programas de assistência Estudantil ofertados pelo IFPB Campus Sousa. As informações onstantes nesse formulário socioeconômico são de minha responsabilidade e, caso ejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente para raudes de documentações e informações. |
|-------------|---|
| | audes de décumentações e miormações |
| | |
| | Sousa, de de 2017 |

V. OBSERVAÇÕES DA ENTREVISTA E PARECER

(Espaço reservado à Assistente Social)

| | Sousa, de de2017 |
|---|--|
| | |
| - | |
| | Assinatura da Assistente Social CRESS |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº _____/2017, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.324/2010 E RESOLUÇÃO Nº 40/2011.

| O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIENCIA E TECNOLOGIA-PB – |
|---|
| CAMPUS SOUSA, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, |
| Sousa - PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor |
| Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, |
| abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam |
| , aluno(a) do curso |
| |
| , do turno matrícula, série/período |
| , do turno matrícula, série/período, a seguir denominado BOLSISTA , a ingressar no Programa Bolsa Alimentação, o |
| |
| , a seguir denominado BOLSISTA , a ingressar no Programa Bolsa Alimentação, o |
| , a seguir denominado <u>BOLSISTA</u> , a ingressar no Programa Bolsa Alimentação, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, |

- 1. O Programa de Alimentação foi instituído com o objetivo de possibilitar ao estudante em situação de mobilidade estudantil e situação de vulnerabilidade o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 PNAES.
- 2. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

| | 3. O presente terr | no de compromis | so terá a duração de | meses, |
|--|--|--|---|---|
| | no período de _ | de | de | a de |
| | | | erá ser rescindido po | |
| | | | IMENTAÇÃO, med | |
| | | | cia, ou pelo IFPB | |
| | | | lisciplina, previstos n | |
| | • | - | egulamento do Prog | |
| | | | ado desistente ou ain | da não cumprir |
| | com os deveres co | onstantes nas norm | nas vigentes. | |
| | mensalmente uma empregatício, no proveniente do pr (ND 339018), c | o valor de <u>R\$</u> rograma de N° 31 onstante no orç | AMA ALIMENTA mentação educacion 70,00 (SETE 460, Plano Interno I amento do IFPB/S | al, sem vínculo NTA REAIS) L2994P23MON S, a ser paga |
| | * | até o décimo dia | útil do mês, median | te comprovação |
| | de frequência. | | | |
| | | | narca de Sousa-PB, poriundas do prese | |
| | | | | |
| 02(duas) vias de igu Assistência ao Educa | al teor, o Diretor G | eral, Diretor de | | |
| | | | Sousa, 01 de | março de 2017. |
| | | | | |
| - | Rolsista (| ou responsável le | oal) | |
| | Doisista | (ou responsaver re | 5) | |
| | | | | |
| | | | | |
| - | Di | retor- IFPB/SS | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| _ | Di | retor de Ensino | | |
| | | | | |
| | | | | |
| _ | | | | |
| | Chefe do Departam | ento de Assistênci | ia ao Educando | |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA BOLSA MORADIA

TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA MORADIA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº ____/2017, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.324/2010 E RESOLUÇÃO Nº 40/2011.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB – CAMPUS SOUSA, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam _________, do turno ___________, matrícula __________, série/período ________, a seguir denominado BOLSISTA, a ingressar no Programa Bolsa Moradia, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo Regulamento do Programa Bolsa Moradia, Resolução nº155/2014 do CONSUPER, nos quais se destacam as seguintes condições:

- 1. O Programa Moradia foi instituído com o objetivo de possibilitar ao aluno em mobilidade estudantil e situação de vulnerabilidades social condições de acesso, permanência e conclusão do curso, devendo o estudante bolsista observar as normas estabelecidas nas legislações supracitadas e neste Termo de Compromisso, sob a penalidade de suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 2. O aluno bolsista moradia deve prestar esclarecimentos, tendo em vista o acompanhamento mensal dos gastos com aluguel e demais

| | despesas como os serviços de água e luz, o qual deverá ser realizado mensalmente junto ao Serviço Social do DAE; |
|---|---|
| | 3. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta. |
| | 4. O presente termo de compromisso terá a duração de <u>meses</u> , no período de <u>de</u> . Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Moradia, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes. |
| | 5. O BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) proveniente do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga preferencialmente até o décimo dia útil do mês, mediante comprovação de frequência. 6. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de |
| | compromisso. E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de de o BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA. |
| | Sousa, de de 2017. |
| | Bolsista (ou responsável legal) |
| | Diretor- IFPB/SS |
| - | Diretor de Ensino |
| | hefe do Departamento de Assistência ao Educando |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE, NOS TERMOS DO EDITAL Nº ____/2017, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.324/2010 E RESOLUÇÃO Nº 40/2011.

| O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA-PB - |
|---|
| CAMPUS SOUSA, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, |
| Sousa - PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor |
| Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, |
| abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam |
| , aluno(a) do curso |
| |
| , do turno matrícula, série/período |
| , a seguir denominado BOLSISTA , a ingressar no Programa Bolsa Transporte, o qual |
| a seguir denominado BOLSISTA , a ingressar no Programa Bolsa Transporte, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela |
| , a seguir denominado <u>BOLSISTA</u> , a ingressar no Programa Bolsa Transporte, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo |
| a seguir denominado BOLSISTA , a ingressar no Programa Bolsa Transporte, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela |

- 1. O Programa de Auxílio Transporte foi instituído com o objetivo de possibilitar ao aluno em mobilidade estudantil, ou seja, ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010 PNAS, devendo o estudante bolsista observar as normas estabelecidas no Regulamento e neste Termo de Compromisso, sob a penalidade de exclusão ou cancelamento da bolsa.
- 2. Considerando os argumentos do ponto anterior, o aluno do Programa de AUXÍLIO TRANSPORTE se obriga a prestar esclarecimentos (RECIBO), tendo em vista o **acompanhamento mensal dos gastos com TRANSPORTE**, o qual deverá ser realizado mensalmente pelo Serviço Social;

| | referido programa, manter bom desempenho acade poderá acumular dependência em disciplinas e/o notas ou por falta. | | |
|----|---|---|--|
| | de Poderá ser rescind | e ido por inic | a <u>de</u> ciativa do |
| | BOLSISTA DO PROGRAMA TRANSPORTE, m uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS o incorrer em atos de indisciplina, previstos no Reg e Didático ou pelo Regulamento do Programa matrícula ou ser considerado desistente ou ainda deveres constantes nas normas vigentes. | quando o BC gulamento D Fransporte, | DLSISTA isciplinar trancar a |
| | 5. O BOLSISTA DO PROGRAMA AUXÍL receberá mensalmente uma bolsa de complementa valores que podem variar entre R\$60,00 (SES R\$100,00 (CEM REAIS) a depender da distância aluno e a unidade de ensino do Campus Sou programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23 constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga atomês subsequente, mediante comprovação de frequencia. | ação educac SSENTA R 1 entre a resi 1 usa, proven 3 MON (ND é o décimo o | ional, em EAIS) a dência do ientes do 339018), |
| | 6. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa dirimidas todas as questões oriundas do compromisso. | | |
| | E por assim assumirem o compromisso, assinam al teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefendo e o BOLSISTA DO PROGRAMA TRANSPORT | do Departa | |
| | Sousa, de | | _ de 2017. |
| - | Bolsista (ou responsável legal) | _ | |
| - | Diretor- IFPB/SS | _ | |
| - | Diretor de Ensino | | |
| := | Chefe do Departamento de Assistência ao Educando |) | |

3. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do



TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

| Eu | , portador do |
|--------------------------------------|--|
| | , emitido por em |
| / e CPF n° | , residente e domiciliado à cidade de |
| , Rua: | |
| | Bairro:, |
| Cidade:, Estado |): |
| (pai, mãe ou | legais que AUTORIZO , na qualidade de tutor legal), o/a menor |
| | a residir na cidade de Sousa-PB ou região |
| | do com o Auxílio Moradia e me comprometo na |
| | ealizar o acompanhamento desta moradia e das |
| | discente para manutenção deste auxílio. |
| | |
| Declaro estar ciente de todo teor de | o termo de responsabilidade e de todos os dados |
| pessoais que foram ou serão fornec | cidos para efetivar o cadastramento do estudante |
| menor de idade no processo seletiv | vo para os auxílios estudantis são de minha total |
| responsabilidade. | |
| | |
| | Sousa, de de 2017. |
| Assina | tura do responsável legal |



Declaração que não possui Carteira de trabalho

| Eu, | CPF | no |
|---|----------|-------|
| , portador do RG nº, | resider | ite e |
| domiciliado na Rua (Av., etc.) | | |
| , declaro para os devidos fins, que não possuo | o segi | ainte |
| documento: Carteira de Trabalho. | | |
| Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informaçõ | es prest | adas |
| neste documento. | | |
| | | |
| ,de | de 2 | 2017. |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Assinatura | | |
| Assinatara | | |



Declaração de Pessoa Sem Renda

| Eu, | |
|----------------------|---|
| CPF | , nos termos dos Editais nº 02 e nº03/2017, referente aos |
| - | encia Estudantil, declaro que não exerço atividade remunerada e meu |
| | |
| | |
| | |
| | · |
| | |
| Estou ciente que é d | e minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas |
| neste documento. | |
| | |
| | |
| | |
| | Sousa, de de 2017. |
| | |
| | |
| | |
| | Assinatura |



Declaração de Profissional Informal

| Eu, | |
|---|--|
| e CPF | , nos termos dos Editais nº 02 e 03 de 2017 referente aos |
| Programas de Assistência Estud | antil, declaro que trabalhado como profissional autônomo, |
| exercendo atividade de | , perfazendo uma renda |
| mensal de aproximadamente R\$_ | |
| (|). |
| Estou ciente que é de minha int nesta declaração. | ira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, de de 2017. |
| | , de de 2017. |
| | |
| | |
| | |
| | Assinatura |

(MODELO)

Solicitar da Associação ou Sindicato uma declaração que possua as seguintes questões para Comprovação de Renda de Atividades Rurais / de Pesca / Associativismo

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais:

- 1) Localização da propriedade;
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima;
- 3) Período de referência;
- 4) Descrição da comercialização realizada através da(as) atividades rurais;
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$
- 6) Local/data
- 7) Assinatura do Responsável Sindical ou da Associação



Declaração de Recebimento/Pagamento de Pensão Alimentícia

| Eu, | | CPF | | |
|--|-----------------|------------|----------------|--------------|
| nos termos dos Editais nº 02 e 03/2017 declaro que: | | | | |
| () <i>Recebo</i> pensão alimentícia (| | |) proveniente | da guarda |
| | | | | |
| () <i>Pago</i> pensão alimentícia | | | | |
| de (nome do filho/a) | | | | |
| Estou ciente que é de minha inteira resp neste documento. | oonsabilidade a | veracidade | das informaçõe | es prestadas |
| _ | | , de | | de 2017. |
| | | | | |
| | Assinatura | | | |



Recurso ao Resultado

| Eu, | | | , RG | e |
|---------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|
| | , nos termos | | | |
| Assistência Estudanti | il do IFPB- Campus Sousa, | venho por meio | deste solicitar revisão | do resultado da |
| análise de minha situ | ação socioeconômica. | | | |
| Justificativa: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | -110 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Estou ciente que é d documento. | e minha inteira responsabil | idade a veracida | de das informações pre | estadas neste |
| | | | , de | de 2017. |
| | | | | |
| | A | ssinatura | | |



| (para uso do IFPB) | | |
|--------------------|-------------------------------|--|
| PARECER | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| D | | |
| Data/ | | |
| | | |
| | | |
| | Assistente Social Responsável | |

CRESS: